



PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

[illegible]

* proposta desclassificada





ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA – CONTRATO DE REPASSE Nº 0389.678-00/2012/PRONAT/MDA/CAIXA.

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e trinta minutos, no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se o Pregoeiro Rudi Zorzo e a equipe de apoio, composta pelas servidoras municipais Fernanda Todeschini e Roberta Parizotto Palla, conforme portaria de nomeação n.º 274/2015, para dar abertura ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial acima identificado. Compareceram à licitação as empresas: BMC HYUNDAI S/A com seu representante, Sr. Ramiro José Faccio Filho, e PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. com seu representante, Sr. Adriano dos Santos. Os representantes das empresas apresentaram seus credenciamentos. Em seguida, entregaram os envelopes contendo proposta e documentação. Iniciou-se o processo com a abertura dos envelopes contendo as propostas. Os preços iniciais apresentados pelas empresas para o objeto, conforme mapa de lances em anexo, foram de: R\$368.000,00 (BMC HYUNDAI S/A) e de R\$ 385.000,00 (PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.). A proposta da empresa BMC HYUNDAI S/A foi desclassificada por não atender ao edital no que tange à exigência da máquina ofertada possuir "transmissão hidrostática", restando, então, classificada apenas a proposta da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. Passou-se, em seguida, para a fase de oferta de lances, com o objetivo de obter o menor preço possível para a aquisição do objeto. Após o término da rodada de lances, conforme comprova o mapa de lances, anexo ao processo, verificou-se que a proposta final da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., no valor de R\$ 370.000,00, ficou dentro do valor estimado para a aquisição do objeto. Passou-se, então, para a fase de análise da documentação, onde se constatou que os documentos apresentados pela empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. estavam de acordo com o Edital. Consultados, o representante da empresa BMC HYUNDAI S/A não abriu mão do prazo recursal: alega que a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. não atendeu ao exigido pelo edital no item 7.2 "b", não tendo apresentado um catálogo, e que por isso deveria ter sido desclassificada; alega também que sua proposta não deveria ter sido desclassificada e que justificará em seu recurso. Assim, fica ciente a empresa BMC HYUNDAI S/A do prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso. Fica, desde já, a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A intimada para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente. Não havendo apresentação de recursos, o objeto será adjudicado em favor da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente ata que segue assinada por:

Rudi Zorzo
Pregoeiro

Roberta Parizotto Palla
Equipe de Apoio

Fernanda Todeschini
Equipe de Apoio

Adriano dos Santos
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Ramiro José Faccio Filho
BMC HYUNDAI S/A